Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 0013/2006 – CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2005

Horta, 23 de Outubro de 2006

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 0013/2006 – CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2005

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005.

O mencionado Projecto de Resolução foi registado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de Maio de 2006, tendo sido despachado para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 25 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 22 de Junho de 2006, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo para depois da recepção do parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo

51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 40.º da orgânica dos serviços da ALRAA que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA CONTA

Em 11 de Maio de 2006 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo, e deliberou proceder ao seu envio, nos termos legais, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004 foi emitido em 2 de Junho de 2006.

A apreciação dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. Não foi cumprido o prazo legalmente fixado para apresentação à Mesa da Conta de Gerência (15 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito), nem o prazo estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, para envio da Conta à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (até 31 de Março do ano seguinte);
3. A Conta de Gerência referente ao ano de 2005 registou um saldo de 1.051.442,22 €;
4. O Orçamento da RAA é o principal financiador do Orçamento da ALRAA, contribuindo em 99,2% para o total da receita;
5. A execução da receita foi de 100,4%, enquanto a execução da despesa não excedeu as verbas orçamentadas (91%)
6. Os encargos com o pessoal correspondem a 51,8% do total das despesas, seguidos das aquisições de bens e serviços, com um peso relativo de 18,8%;
7. Do parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não resultou qualquer recomendação.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD registaram o facto da Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada, no cumprimento escrupuloso da Lei e das orientações do Tribunal de Contas, não obstante o incumprimento do respectivo prazo de apresentação, não tendo sido objecto de qualquer recomendação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que o Projecto de Resolução n.º 0013/2006 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2005 – está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, emitindo, por unanimidade, parecer favorável à respectiva aprovação.

Horta, 23 de Outubro de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge